



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 762, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o e-mail enviado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Ufersa à Reitoria, em 12 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação e Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuarem no Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital 008/2025 – Grupos I e II, cujas atividades ocorrerão no dia 13 de junho de 2025, na Ufersa.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação, tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Ozaias Antonio Batista Rodrigo Soares Semente (Presidente);
- b) Maria Luisa Ferreira Gonzaga;
- c) Inês Socorro Rodrigues Souza;
- d) Sileide de Oliveira Ramos; e
- e) Celio Inacio Alves Lopes Junior.

II - Integrantes suplentes:

- a) Ana Gabriella Costa Lemos da Silva;
- b) Luana dos Santos Nogueira;
- c) Ana Paula Campos de Farias;
- d) Gilberliane Mayara Andrade Melo; e
- e) Divoene Pereira Cruz.

Art. 3º A referida Banca Recursal, tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Luiz Carlos Aires Macêdo (Presidente);
- b) Kize Arachelli de Lira Silva; e
- c) Adriene de Souza Araújo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

II - Integrantes suplentes:

- a) Fádyla Késsia Rocha de Araújo;
- b) Cicera Lyndiane Ferreira Lima; e
- c) Maria Larissa Rodrigues da Silva.

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um(a) coordenador(a) e um(a) secretário(a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

